



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

" Vamos Crescer, é Tempo de Vencer "

LEI Nº 378, DE 23 DE JUNHO DE 1 989

"Dispõe sobre a adesão do Município de Antônio João-MS, ao programa de desenvolvimento industrial do estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências"

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Antônio João, em vista do §1º do artigo 6º, da Lei estadual nº 701, 06.03.87, adere ao programa de desenvolvimento industrial do Estado de Mato Grosso do Sul, adicionando a sua cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, ICM, devido pelos industriais beneficiados pela referida Lei, adotando integralmente todos os seus prazos e condições.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João(MS), aos vinte e três dias do mês de Junho de 1 989.


WALTER TRALDI

Secretário de Administração


OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal